

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos de Infraestrutura de Drenagem** para o perímetro urbano do município de Nonoai/RS, para atendimento do município no cadastramento junto ao Edital de Chamamento Público do **PROGRAMA CONEXÕES E DRENAGEM RS**.

Especificação da contratação O serviço consiste na elaboração completa dos projetos de drenagem, que englobam as etapas de diagnóstico e projeto, abrangendo:

- **Diagnóstico:** Levantamento topográfico , Estudo Hidrológico , Estudo Geológico, Estudo de Tráfego e Estudo Topográfico.
- **Projeto de Drenagem:** Dimensionamento das bacias de contribuição, Definição da melhor solução custo x benefício, Dimensionamento da macrodrenagem, Orçamento para Licitação do projeto, Memorial de Cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e Atendimento aos editais vigentes.

A contratação visa atender às necessidades da Sec. de Administração e Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de contratar empresa especializada para elaboração dos projetos de infraestrutura de drenagem, requisito indispensável para o cadastramento junto aos **Editais de Chamamento Público dos Programas Conexões e Drenagem RS**, visando a captação de recursos e a melhoria da infraestrutura urbana do município de Nonoai/RS.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.



3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa atender ao disposto no *Art. 74, inciso III, alínea "a"* da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo os fundamentos necessários para a Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos de Infraestrutura de Drenagem** para o perímetro urbano do município de Nonoai/RS, atendendo, assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Nonoai/RS.

A Constituição Federal de 1988, ao instituir a obrigatoriedade da licitação, consagra o princípio da supremacia do interesse público, entendendo que a concorrência propicia a obtenção da melhor proposta, seja em termos de qualidade, seja em termos de preço, além de garantir a isonomia entre os competidores. Entretanto, a própria Constituição também prevê exceções a essa regra, reconhecendo situações em que a licitação não é viável, sendo admitida a contratação direta quando justificadamente demonstrada a sua inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, aprimorou e modernizou os procedimentos licitatórios e contratuais da Administração Pública, prevendo, em seu Art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Dentre estas hipóteses, destaca-se a do *inciso III, alínea "a"*, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente em casos que envolvam elaboração de Projetos de Infraestrutura.

A inexigibilidade de licitação, contudo, não exime a Administração Pública da observância dos princípios fundamentais que regem os atos administrativos, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação direta deve, portanto, estar devidamente fundamentada, demonstrando a singularidade do serviço e a notória especialização da contratada, garantindo que esta preencha os requisitos legais de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa salientar que a ausência de licitação não pode ser confundida com ausência de formalidade ou discricionariedade absoluta na escolha do contratado. Ao contrário, a contratação direta exige rigoroso cumprimento de etapas procedimentais, com a devida comprovação documental que justifique a inexigibilidade e assegure a transparência e legitimidade do processo.

Diante do exposto, conclui-se que a aplicação do *Art. 74, inciso III, alínea "a"*, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, permitindo à Administração Pública a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa que atenda a todos os requisitos legais e que, em razão de sua notória especialização, seja capaz de prestar os serviços de **Elaboração Completa dos Projetos de Drenagem**, que englobam as etapas de diagnóstico e projeto, em estrita observância aos preceitos legais e normativos vigentes.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:



Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; (grifou-se)

Além da previsão do contida no **Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a Notória Especialização, com a comprovação de Especialização e Formação pelos Profissionais, bem como Atestados de Capacidade Técnicas, Publicações Legais, conforme exigência contida na Lei 14.133/21.



Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **MARCHIORI & PATUSSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.428.545/0001-12, estabelecida na Rua Silva Jardim, n.º 68, Bairro Centro, na Cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.010-240, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, encontra-se em consonância com os valores praticados pelo fornecedor em contratos semelhantes com outros municípios, a saber:

- **Contrato n.º 068/2025** (Dispensa de Licitação n.º 131/2025) – Município de **DAVID CANABARRO/RS**, valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete cinco mil reais);
- **Contrato n.º 201/2025** (Dispensa de Licitação n.º 048/2025) – Município de **SÃO JORGE/RS**, valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
- **Contrato n.º 097/2025** (Dispensa de Licitação n.º 068/2025) – **Município de VENÂNCIO AIRES/RS**, valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),

Esses contratos demonstram a adequação e compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a razoabilidade e a legalidade da presente contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **1201** SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- **2033** - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- **RED: 590**



CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MARCHIORI & PATUSSI LTDA (TRANSPOR INFRAESTRUTURA URBANA)** relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 12 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
NONOAI E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, na cidade de Nonoai (RS), por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida na, n.º, Sala, Bairro, na cidade de/....., E-mail, representada pelo Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos de Infraestrutura de Drenagem** para o perímetro urbano do município de Nonoai/RS, para atendimento do município no cadastramento junto ao Edital de Chamamento Público do **PROGRAMA CONEXÕES E DRENAGEM RS**.

Especificação da contratação

O serviço consiste na elaboração completa dos projetos de drenagem, que englobam as etapas de diagnóstico e projeto, abrangendo:

- **Diagnóstico:** Levantamento topográfico , Estudo Hidrológico , Estudo Geológico , Estudo de Tráfego e Estudo Topográfico.
- **Projeto de Drenagem:** Dimensionamento das bacias de contribuição, Definição da melhor solução custo x benefício, Dimensionamento da macrodrenagem, Orçamento para Licitação do projeto, Memorial de Cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e Atendimento aos editais vigentes.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime



de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro - A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços técnicos de engenharia civil conforme detalhado no Termo de Referência, assegurando a precisão dos levantamentos e estudos e o rigor técnico no dimensionamento do projeto de drenagem.

Parágrafo Segundo - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário
01	Serviços: ➤ Diagnóstico: Levantamento topográfico , Estudo Hidrológico , Estudo Geológico , Estudo de Tráfego e Estudo Topográfico. ➤ Projeto de Drenagem: Dimensionamento das bacias de contribuição, Definição da melhor solução custo x benefício, Dimensionamento da macrodrenagem, Orçamento para Licitação do projeto, Memorial de Cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e Atendimento aos editais vigentes. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em: • Arquivo digital editável (DWG); • Arquivo digital (PDF).	Serv.	1	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1201** SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- **2033** - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- **RED: 590**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Processo e seus anexos;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/processo e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo/anexos;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Executar os serviços por profissionais constantes no corpo técnico, sendo vedado a subcontratação;
- Prestar assessoria sempre que solicitado pela Contratante, incluindo, em casos de necessidade de feriados, finais de semana, ou fora do expediente;



- h) Manter canal de comunicação (telefone e e-mail) de fácil contato pelo Chefe do Executivo e pessoas por ele delegados;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda



Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para elaboração de **Projetos de Infraestrutura de Drenagem** para o perímetro urbano do município de Nonoai/RS, para atendimento do município no cadastramento junto ao Edital de Chamamento Público do **PROGRAMA CONEXÕES E DRENAGEM RS**.

1.2 Especificação da contratação

O serviço consiste na elaboração completa dos projetos de drenagem, que englobam as etapas de diagnóstico e projeto, abrangendo:

- **Diagnóstico:** Levantamento topográfico , Estudo Hidrológico , Estudo Geológico , Estudo de Tráfego e Estudo Topográfico.
- **Projeto de Drenagem:** Dimensionamento das bacias de contribuição, Definição da melhor solução custo x benefício, Dimensionamento da macrodrenagem, Orçamento para Licitação do projeto, Memorial de Cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e Atendimento aos editais vigentes.

1.3 Prazos

PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência contratual será o mesmo da execução. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

A contratação é justificada pela necessidade de contratar empresa especializada para elaboração dos projetos de infraestrutura de drenagem, requisito indispensável para o cadastramento junto aos **Editais de Chamamento Público dos Programas Conexões e Drenagem RS**, visando a captação de recursos e a melhoria da infraestrutura urbana do município de Nonoai/RS.

2.2 Previsão de contratação

A despesa está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços técnicos de engenharia civil conforme detalhado no item 1.2, assegurando a precisão dos levantamentos e estudos e o rigor técnico no dimensionamento do projeto de drenagem.

4. PEÇAS TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES

Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues em:

- Arquivo digital editável (**DWG**);
- Arquivo digital (**PDF**).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do **Departamento de Projetos**. Caberá aos fiscais a verificação do cumprimento das especificações, a aferição do andamento dos serviços e a aprovação dos entregáveis em conformidade com este Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Serão exigidas as seguintes habilitações, conforme a Lei nº 14.133/2021:

6.1 Habilitação Jurídica

Comprovação da existência jurídica da pessoa.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) , regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal , regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS , e regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3 Qualificação Econômico-financeira

Apresentação do Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência.

6.4 Qualificação Técnica

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), e apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (**ART**) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme a proposta da empresa **TRANSPOR INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ 28.428.545/0001-12.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- **1201** SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ARTICUL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- **2033** - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- **RED: 590**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas e legislações vigentes, respeitando o **Editais de Chamamento Público do Programa Conexões - RS**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 10 de novembro de 2025.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI

Sec. de Administração e Recursos Humanos



ANEXO III**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Município de DAVID CANABARRO/RS Valor Unit.	Município de SÃO JOSE/RS Valor Unit.	Município de VENANCIO AIRES/RS Valor Unit.	Valor Médio Total
01	Serviços: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem para o perímetro urbano.	Serv.	1	R\$ 57.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 44.333,33

Nonoai/RS, 10 de novembro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

